

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação, desinstalação, fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes dos equipamentos e sistemas de ar-condicionado por expansão direta nos termos e quantidades detalhados neste documento e em seus anexos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Justificativas Gerais
 - 2.1.1. Atender à Lei Nº 13.589/2018.
 - 2.1.2. Atender à PORTARIA Nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.
 - 2.1.3. Atender à Resolução Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - 2.1.4. Atender às normas ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 14.679:2012, ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011, ABNT NBR 15.976:2011, ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008 e ABNT NBR 17037-3:2023.
 - 2.1.5. Substituição dos serviços objeto dos contratos Nº 18/2019.
 - 2.1.6. Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção preventiva dos condicionadores de ar com periodicidade adequada, reduzindo a probabilidade de falhas e ampliando sua vida útil.

- 2.1.7. Prover meios de manter os equipamentos de ar-condicionado em condições de executar suas funções.
- 2.1.8. Garantir a continuidade dos serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo splits.
- 2.1.9. Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE). Estes serviços são entendidos como continuados, pois a interrupção do funcionamento do sistema de ar-condicionado prejudicaria o exercício das atividades administrativas e judicantes.
- 2.1.10. Contratar empresa especializada para manutenção dos condicionadores de ar do novo edifício sede do Tribunal de Justiça (Palácio da Justiça).
- 2.1.11. Reduzir custos de administração e financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição dos equipamentos de ar-condicionado com expansão direta.
- 2.2. Justificativa para escolha por pregão eletrônico
- 2.2.1. Uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste documento podem ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado e considerando, ainda, que os serviços objeto deste documento, são executados segundo rotinas, métodos e técnicas conhecidos e determinados por normas e manuais de fabricantes, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão;
- 2.3. Justificativa para vedação de consórcios:
- 2.3.1. Nas contratações de serviços comuns de engenharia, pertinentes e compatíveis com empresas prestadoras de serviços do objeto deste documento, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;
- 2.3.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;
- 2.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio,

com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade;

2.3.4. Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4. Justificativa para vedação de cooperativas

2.4.1. Os serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado é via de regra feita por empresas especializadas. Tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, fica clara a necessidade de subordinação jurídica trabalhista entre o obreiro e a CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade. Pelo exposto, é vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

2.5. Em relação ao modo de disputa sugere-se o modo aberto-fechado.

2.5.1. Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas, resguardando o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.6. Justificativa para uso do IPCA

2.6.1. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra-se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

2.7. Justificativa para divisão por lotes

2.7.1. A divisão por lotes está devidamente justificada no ETP.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO TJ-CE 2030

- 3.1. Uma adequada infraestrutura das edificações do TJ-CE é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense e, conseqüentemente, está alinhada com a missão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Garantir direitos para realizar a Justiça no Ceará.
- 3.2. A celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional dependem fortemente do conforto térmico a que estão submetidos os colaboradores, uma vez que estes fatores podem não só reduzir a produtividade como também aumentar o absenteísmo. Desta forma, a presente contratação também está alinhada com a visão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades.
- 3.3. Esta contratação objetiva, ainda:
- a) Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
 - b) Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível;
 - c) Fortalecer a gestão e a sustentabilidade orçamentária e financeira.
- 3.4. Adicionalmente, a contratação que se busca está alinhada com: os seguintes valores do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Celeridade, Efetividade, Excelência nos trabalhos e Sustentabilidade.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- 4.1. Acessórios: são itens adicionais que complementam ou melhoram a funcionalidade de um sistema, mas não são essenciais para sua operação básica. Acessórios podem incluir componentes que otimizam o desempenho ou facilitam o uso de um equipamento, mas não são fundamentais para sua função principal.
- 4.2. Ar-condicionado por expansão direta: é um sistema de ar-condicionado que utiliza o fluido refrigerante que é expandido diretamente no evaporador para resfriar o ar. O refrigerante absorve calor do ar, evaporando-se e, em seguida, é comprimido e condensado em outro local do circuito, completando o ciclo. Este método é amplamente utilizado em pequenas e médias instalações, como residências e

- pequenos escritórios, onde o controle direto do refrigerante permite uma troca térmica eficaz e um sistema compacto.
- 4.3. Atendimento de urgência: são considerados atendimentos de urgência aqueles que impliquem, fortemente, no comprometimento das atividades da unidade judicante e de autoridades do judiciário cearense.
 - 4.4. Atendimento emergencial: são considerados atendimentos emergenciais os referentes aos sistemas de ar-condicionado dos Data Centers do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua e do chiller do Palácio da Justiça.
 - 4.5. CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
 - 4.6. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).
 - 4.7. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.
 - 4.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
 - 4.9. Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
 - 4.10. Insumos: são recursos utilizados no processo de manutenção que não se tornam parte integrante do equipamento. Eles incluem itens de limpeza e lixas. Insumos são essenciais para a execução do trabalho, mas não são incorporados ao produto final.
 - 4.11. Manutenção: combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
 - 4.12. Manutenção corretiva: ação efetuada, após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
 - 4.13. Manutenção corretiva de alto custo: serviços de manutenção corretiva que impliquem em substituição de compressores e trocadores de calor.
 - 4.14. Manutenção preventiva: ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas,

- incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 4.15. Manutenção programada: ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.
 - 4.16. Materiais: refere-se a substâncias ou elementos utilizados na fabricação, manutenção e instalação dos equipamentos e sistemas de ar-condicionado que se incorporam aos equipamentos e sistemas, tornando-se parte integrante destes. Eles podem ser consumíveis, como tintas e lubrificantes, ou materiais básicos utilizados nos processos, como tubos e cabos de cobre.
 - 4.17. Operação: conjunto de ações de baixa complexidade, realizadas todas as vezes em que o sistema for colocado em funcionamento, entre as quais destacam-se: ligar e desligar os equipamentos nos dias de expediente, controle e monitoramento dos parâmetros operacionais, manobra de registros, válvulas, dampers etc.
 - 4.18. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
 - 4.19. Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC): plano de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas, destinados a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e/ou sistema(s), definidas em função de suas características, observadas as orientações técnicas do(s) fabricante(s), boas práticas de manutenção, legislação e normas vigentes.
 - 4.20. Reforma: consiste na recuperação generalizada ou de parte de um equipamento ou sistema ao final de sua vida útil, readequando-o ao uso. A reforma tem como objetivo dar sobrevida ao equipamento ou sistema, permitindo que este volte a desempenhar suas funções normalmente.
 - 4.21. Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
 - 4.22. Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
 - 4.23. Vida útil: é o intervalo de tempo desde o instante em que um item é colocado pela primeira vez em estado de disponibilidade, até o instante em que a intensidade de

falha se torna inaceitável ou até que o item seja considerado irrecuperável depois de uma pane.

5. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

- 5.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

6. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

6.1. Base de Apoio

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, em qualquer uma das cidades que faz parte da região geográfica referente ao lote arrematado, durante todo período de vigência do contrato. A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:
 - a) 01 (uma) linha de telefone móvel para uso funcional do supervisor de manutenção;
 - b) 01 (uma) linha de telefone móvel para uso de um mecânico plantonista (ou do supervisor de manutenção) que deverá permanecer ligada 24h por dia, todos os dias do ano. Esta exigência se restringe aos lotes que contemplem os condicionadores de ar do Data Center do Centro de Documentação e Informática do Cambeba (CDI) e do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua;

- c) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto desta contratação;
- d) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do contrato.

6.2. Recursos Humanos

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) 01 (um) responsável técnico com graduação em engenharia mecânica, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão direta) àquelas que estão sendo licitadas.
- b) 01 (um) supervisor de manutenção com graduação em engenharia (mecânica ou elétrica ou mecatrônica), ou ainda, técnico ou tecnólogo nas áreas de: a) mecânica ou, b) eletromecânica ou, c) refrigeração e climatização, com registro no CREA e com atividades efetivas na prestadora de serviços. No caso do supervisor de manutenção ser engenheiro mecânico, este poderá ser o responsável técnico previsto no item anterior.
- c) 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112);
- d) 02 (dois) auxiliares de mecânico de ar condicionado (CBO 9112-05).

6.2.2. Com exceção do responsável técnico, desde que este não seja o supervisor de manutenção da região, os demais quantitativos de profissionais acima listado são por lote arrematado e deverão estar envolvidos diariamente nos serviços objeto deste contrato.

6.2.3. Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

6.2.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- a) sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- c) empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

6.3. Ferramentas e instrumentos

6.3.1. A CONTRATADA deverá dispor para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato das seguintes ferramentas e instrumentos:

- a) veículo automotor em bom estado de conservação (mínimo dois por lote arrematado);
- b) mala de ferramentas completa, com ferramentas em bom estado de conservação, de forma a garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes (mínimo uma por equipe);
- c) fardamento completo (composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário);
- d) EPIs e EPCs;
- e) wattímetro;
- f) fasímetro;
- g) anemômetro;
- h) megôhmetro;
- i) termômetro de cinco pontas;
- j) medidor de qualidade do ar (com as seguintes funções: medição de temperatura, umidade relativa do ar e nível de CO₂);
- k) medidor de vazão de água gelada não intrusivo (apenas para lote referente ao Palácio da Justiça).

6.3.2. Sempre que achar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar os certificados de calibração dos instrumentos.

6.4. Equipamentos reservas

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante toda a vigência do contrato, tantos equipamentos reserva quantos sejam necessários para garantir a

climatização dos ambientes em situações que se verifique que a reposição de peças para a resolução de atendimentos não seja possível dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

- a) Os equipamentos reservas deverão ser instalados de forma proativa e às expensas da CONTRATADA.
- b) Não será necessária a instalação de equipamentos reserva quando quem der causa à impossibilidade de atendimento dos prazos contratuais for o CONTRATANTE.
- c) Toda instalação de equipamento reserva deverá ser comunicada formalmente por e-mail ao fiscal do CONTRATO.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

7.1.1. Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo anexo a este documento;

7.1.2. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.

7.1.3. Declaração de que apresentará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.

7.1.4. Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

7.1.5. Capacitação técnico-profissional

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando sua responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
 - a.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do objeto deste documento,

admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria.

7.1.6. Capacitação técnico-operacional

a) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em no mínimo:

- i. 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos de ar-condicionado (lote 1).
- ii. 200 (duzentos) equipamentos de ar-condicionado (lote 2).
- iii. 100 (cem) equipamentos de ar-condicionado (lote 3).
- iv. 150 (cento e cinquenta) equipamentos de ar-condicionado (lote 4).
- v. 150 (cento e cinquenta) equipamentos de ar-condicionado (lote 5).
- vi. 80 (oitenta) equipamentos de ar-condicionado (lote 6).
- vii. 150 (cento e cinquenta) equipamentos de ar-condicionado (lote 7).

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar também que a empresa prestou serviços de instalação em no mínimo:

- i. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 1).
- ii. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 2).
- iii. 40 equipamentos de ar-condicionado (lote 3).
- iv. 40 equipamentos de ar-condicionado (lote 4).
- v. 40 equipamentos de ar-condicionado (lote 5).
- vi. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 6).
- vii. 50 equipamentos de ar-condicionado (lote 7).

7.1.7. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

a) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara);
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante nos anexos deste documento, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 8.1.b), observados os seguintes requisitos:
 - i. declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - ii. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

- e) Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.
- 8.2. O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

9. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá:

- 9.1.1. Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente a rotina do PMOC em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;
- 9.1.2. Disponibilizar em todas as edificações que estejam contemplados pelo CONTRATO, cópia física e/ou digital do PMOC da edificação correspondente. Os PMOCS deverão estar atualizados e assinados pelo seu responsável técnico. No caso da opção por cópia digital, a CONTRATADA deverá permitir acesso público (restrito para fins de leitura);
- 9.1.3. Disponibilizar cópia digital de arquivos, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:
- a) Registro de todas as inconformidades que possam comprometer a qualidade do ar interior;
 - b) Registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - c) Registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
 - d) Registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos sistemas;
 - e) Registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
 - f) Quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.

- 9.1.4. As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato. As inclusões das cópias de que tratam estes itens deverão ser sempre informadas para os e-mails institucionais do fiscal e do gestor do contrato;
- 9.1.5. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 9.1.6. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componente ou acessório para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;
- 9.1.8. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.
- 9.2. Manutenção Preventiva
- 9.2.1. As manutenções preventivas têm como objetivo manter os equipamentos de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção e operação, visando à prevenção de riscos à saúde e conforto térmico dos ocupantes, além de preservação e eficiência energética dos equipamentos;
- 9.2.2. As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.
- 9.2.3. A CONTRATADA poderá solicitar alteração(ões) nas periodicidades das ações e atividades PMOC, desde que devidamente justificado pelo seu responsável técnico, sempre com o objetivo de atender às exigências da legislação vigente, normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas de manutenção nos equipamentos que fazem parte do objeto deste documento. A(s) alteração(ões) proposta(s) será(ão) motivo de análise por parte da CONTRATADA, podendo ou não ser acatadas.
- 9.2.4. Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças,

- componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá observar todos os procedimentos previstos neste documento.
- 9.2.5. Em caso de inexecução das atividades de manutenção preventiva previstas no PMOC em um determinado mês, estas deverão ser acumuladas e realizadas na próxima manutenção.
- 9.3. Manutenção corretiva
- 9.3.1. As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- 9.3.2. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios nas ordens de serviços.
- 9.3.3. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento.
- 9.3.4. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;
- 9.3.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
- 9.3.6. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 9.4. Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)
- 9.4.1. Todas as instalações só deverão ser realizadas após envio da ordem de serviço por e-mail pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza.

9.4.2. Todas as instalações deverão atender integralmente as normas de instalação que constam nos anexos deste documento, bem como manuais de fabricantes, normas vigentes e boas práticas de engenharia.

9.4.3. A CONTRATADA será responsável pela mão de obra, fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento, inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.

9.4.4. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

9.5. Desinstalações

9.5.1. Todas as desinstalações só deverão ser realizadas após envio de ordem de serviço por e-mail pela Gerência de Manutenção e Zeladoria ou pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza.

9.6. Equipe Técnica de Plantão (Lotes 6 e 7)

9.6.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais. Os plantões serão limitados a um máximo de 12 (doze) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.

9.6.2. Devido a operação 24h dos Data Centers, a CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento 24 h por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, com no mínimo um técnico de plantão sete dias por semana.

9.7. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.7.1. A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

9.7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

9.7.3. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

- a) Serviços nas redes de dutos;

- b) Serviços de retífica;
- c) Serviços de usinagem;
- d) Serviços de metalúrgica e serralheria;
- e) Serviços de vidraçaria;
- f) Serviços de hidráulica.
- g) Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

9.7.4. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.8. Limites de responsabilidade da CONTRATADA

9.8.1. Os limites de atuação da CONTRATADA abrangem todos os equipamentos de ar-condicionado, inclusive sistemas de ventilação dos referidos sistemas, rede de dutos, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente ao objeto deste documento.

9.8.2. A responsabilidade de manutenção da CONTRATADA também inclui:

- a) Manutenção preventiva e corretiva das proteções dos equipamentos de ar-condicionado (normalmente são disjuntores).
- b) Manutenção corretiva da instalação elétrica, exceto quando se fizer necessário a reinstalação dos cabos de alimentação elétrica (substituição dos pontos de força dos equipamentos de ar-condicionado).
- c) Manutenção preventiva e corretiva de toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA

9.8.3. Para os casos de instalação de novos equipamentos, os limites de responsabilidade da CONTRATADA estão definidos nas Normas de Instalação anexa a este documento.

9.9. Itens assumidos pelo CONTRATANTE

9.9.1. Todos os itens pagos sob demanda previsto neste documento.

9.9.2. Manutenção preventiva dos quadros de alimentação elétrica.

9.9.3. Manutenção corretiva dos quadros de alimentação elétrica (exceto dos disjuntores em que os condicionadores de ar estejam diretamente ligados, que são de responsabilidade da CONTRATADA).

9.9.4. Substituição dos pontos de força dos equipamentos de ar-condicionado.

9.10. Relatório de Avaliação Técnica Inicial

9.10.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial, às suas expensas, em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento.

9.10.2. Após a vistoria técnica inicial a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.

9.10.3. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua entrega.

9.10.4. São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

- a) Identificação de todas os problemas observados, com identificação detalhada das edificações e equipamentos correspondentes;
- b) Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato (repensar);
- c) Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;
- d) Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- e) Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
- f) Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

9.11. Prazos

9.11.1. Atendimentos emergenciais:

- a) Início do atendimento: no máximo 1,5 hora útil;
- b) Conclusão do atendimento: no máximo 24 horas;
- c) Nota: a CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento 24h por dia, todos os dias do ano, com no mínimo um técnico de plantão.

9.11.2. Atendimentos de urgência

- a) Início do atendimento: no máximo 4 horas úteis para equipamentos instalados no Palácio da Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua e 1 dia para outros locais;
 - b) Conclusão do atendimento: no máximo 1 dia útil para o Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua e 2 dias úteis para outros locais.
- 9.11.3. Manutenção corretiva (exceto urgência e emergência):
- a) Início do atendimento: no máximo 1 dia útil para equipamentos instalados no Palácio da Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, 2 dias úteis para outros locais;
 - b) Conclusão do atendimento: no máximo 3 dias úteis para o Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, 4 dias úteis para a região metropolitana de Fortaleza e 5 dias úteis para demais locais.
- 9.11.4. Instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado
- a) No máximo 3 dias úteis para a região metropolitana de Fortaleza;
 - b) No máximo 5 dias úteis para outras cidades.
- 9.11.5. Apresentação de orçamentos
- a) No máximo 4 horas úteis para emergências;
 - b) No máximo 1 dia útil para urgências;
 - c) No máximo 2 dias úteis para outros casos.
- 9.11.6. Apresentação de outros documentos/informações necessários ao fiscal:
- a) No máximo 2 dias úteis.
- 6.11.7. Considerações importantes
- a) Serão descontados dos prazos de resolução o tempo entre o recebimento e a aprovação dos orçamentos pelo CONTRATANTE.
 - b) Os prazos aqui especificados poderão ser ampliados, a critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade do atendimento nos prazos aqui estabelecidos.
 - c) Os prazos aqui especificados poderão, ainda, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados, para atender sua conveniência ou necessidade.
 - d) Os tempos são contados a partir da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
 - e) Diariamente, até às 10h, a CONTRATADA deve enviar um relatório atualizado ao fiscal do contrato, contendo:
 - i. Programação de atendimentos do dia;
 - ii. Resumo dos atendimentos realizados no dia anterior;
 - iii. Status de todas as ordens de serviço.

geral, óleo lubrificante para compressor, oxigênio, palha de aço, pano, pasta de solda, pasta térmica, produto químico para limpeza externa das serpentinas, sabão, solvente, suporte (de evaporadoras e condensadoras), tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), trincha, varetas de solda foscooper e prata, além de drenos dos equipamentos de ar condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

10.1.3. Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não reconduzidas.

10.1.4. São também itens de responsabilidade da contratada: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, motores, ventiladores e eixos. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/ reconduzimento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

10.1.5. Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.

10.1.6. Sempre que nas manutenções for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos itens com possibilidade de cobrança mensal a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

10.2. Itens pagos sob demanda

10.2.1. Serão pagos sob demanda:

- a) Peças, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva de alto custo (compressores, trocadores de calor (serpentinas), fluido refrigerante e solvente para limpeza do sistema de refrigeração (R-141b ou Total Flush ou Opteon SF Flush));
- b) gabinetes, chassi, base do chassi, filtros de ar, isolamentos térmicos em borracha elastomérica (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste documento dar-se-ão da seguinte forma:

11.2. O recebimento provisório está condicionado a:

- a) conclusão dos serviços de acordo com as especificações do contrato;
- b) atesto do setor onde foi realizado o serviço na ordem de serviço emitida pela CONTRATADA;
- c) comunicação formal, via correio eletrônico, ao fiscal do contrato sobre a conclusão dos serviços, acompanhada do envio da ordem de serviço assinada pelo setor responsável para o e-mail do fiscal.
- d) prazo de observação de no mínimo cinco dias, durante o qual serão avaliados critérios de desempenho e conformidade do serviço;
- e) para o caso dos serviços pagos sob demanda, será necessário ainda, envio de relatório fotográfico, para o e-mail do fiscal do contrato, que comprove a execução dos serviços realizados.

11.3. Se após a conclusão dos serviços for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento provisório será interrompido e recomeçará a contar apenas após a execução das correções e complementações necessárias, as quais devem ser validadas pelo fiscal do contrato para a efetivação do recebimento provisório.

11.4. Mesmo após o recebimento provisório, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com:

- a) as informações contidas na ordem de serviço;
- b) as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento.

11.5. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

11.6. O recebimento definitivo está condicionado a:

- a) cumprimento de todos os requisitos do recebimento provisório;
- b) conferência e validação, pelo fiscal do contrato, das informações apresentadas na ordem de serviço;
- c) conferência e validação, pelo fiscal do contrato, de todas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo;
- d) adequação aos requisitos contratuais;

- e) o recebimento definitivo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a um item específico, em um determinado mês, estará condicionado à conclusão e ao recebimento definitivo de todas as ordens de serviço relacionadas a esse item e emitidas no referido mês.
 - f) o não cumprimento de todas as exigências necessárias ao recebimento definitivo resultará em falha de execução contratual em relação ao item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste documento.
- 11.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.
- 11.8. Não será aceito documento com rasura, emenda, ressalva ou qualquer outra falha que prejudique a compreensão ou análise da autenticidade das informações nele contidas.
- 11.9. A solicitação de pagamento será limitada a um pagamento mensal por equipamento, independentemente do número de atendimentos realizados no equipamento durante o mês em cobrança.
- 11.10. Para fins de medição, o(s) fiscal(is) do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente à cobrança. Exceções se darão:
- a) nos casos em que se verificar o recebimento provisório dos serviços de manutenção preventiva e a instalação de equipamentos reserva;
 - b) nos casos em que o CONTRATANTE for responsável pelo atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva.
- 11.11. Não serão pagos:
- a) serviços sem a devida autorização do setor de manutenção do CONTRATANTE;
 - b) serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos que não estiverem instalados, salvo quando solicitado e justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.
 - c) duplicidade de pagamento da parcela referente a manutenção preventiva e corretiva, mesmo que a CONTRATADA tenha realizado mais um atendimento, seja de manutenção preventiva e/ou corretiva, ao equipamento no mês correspondente à cobrança.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.
- 12.2. Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar-condicionado objeto deste documento.
- 12.3. Participar, quando solicitado e sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com os setores de Manutenção do CONTRATANTE. Estas reuniões podem ocorrer nas dependências do Palácio da Justiça, do Fórum Clóvis Beviláqua ou em qualquer localidade inclusa no âmbito do contrato firmado entre as partes, sempre a critério do CONTRATANTE.
- 12.4. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, responsabilidade socioambiental, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- 12.5. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 12.6. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- 12.7. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 12.8. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 12.9. Designar profissional(is) responsável(is) pelos serviços objeto deste documento, a quem os servidores do CONTRATANTE deverão reportar-se.

- 12.10. Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um responsável técnico, para o desempenho dos serviços objeto deste documento.
- 12.11. Efetuar o dimensionamento apropriado dos serviços especificados neste documento, visando a um planejamento eficaz dos recursos necessários para:
- garantir a disponibilidade de profissionais, veículos e ferramentas em quantidade suficiente para cumprir eficientemente as obrigações contratuais;
 - ter um eficiente gerenciamento de estoques de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
 - evitar atrasos e garantir o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços.
- 12.12. Comprometer-se a cumprir os prazos determinados neste documento, adaptando-se conforme necessário, inclusive através da contratação adicional de profissionais ou aquisição de outros recursos, sem incorrer em custos extras para o CONTRATANTE.
- 12.13. Executar os serviços que fazem parte do objeto deste documento, conforme detalhado neste termo de referência e seus anexos, assegurando a qualidade e os padrões técnicos exigidos. Isso inclui o fornecimento e a utilização de ferramentas, equipamentos, peças, materiais e demais componentes em quantidade adequada e compatível com a demanda, garantindo assim o pleno funcionamento e a manutenção eficaz dos sistemas de ar condicionado objeto deste contrato.
- 12.14. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
- 12.15. Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- 12.16. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 12.17. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase na segurança do trabalho, à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos e respeito ao meio ambiente.
- 12.18. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior)

- 12.19. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
- 12.20. Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).
- 12.21. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações detalhadas sobre os produtos e materiais utilizados, incluindo suas especificações técnicas, composição química e certificações ambientais, quando aplicável.
- 12.22. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, fornecimento, transportes, instalação e manutenção de equipamentos em comodato, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.
- 12.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.24. Em caso de eventual acidente de trabalho a CONTRATADA será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 12.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 12.26. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
- 12.27. Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 12.28. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção etc.

- 12.29. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.30. Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema;
- 12.31. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.
- 12.32. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 12.33. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 12.34. Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.
- 12.35. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%.
- 12.36. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

- 13.2. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no edital, seus anexos e preços pactuados.
- 13.3. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.
- 13.5. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.6. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- 13.7. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.8. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- 13.9. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- 13.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.
- 14.2. Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 14.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 14.4. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.5. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADAS documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- 14.6. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
- 14.7. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 14.8. O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

15. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.
- 15.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

- 15.3. Na execução dos serviços, objeto deste documento, deverão ser observadas:
- 15.3.1. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - 15.3.2. Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000;
 - 15.3.3. Lei Nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018;
 - 15.3.4. Decreto Nº 99.280, de 6 de junho de 1990;
 - 15.3.5. Portaria Nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
 - 15.3.6. Resolução Nº 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 15.3.7. Instrução Normativa IBAMA Nº 37, de 29 de junho de 2004;
 - 15.3.8. Resolução CONAMA Nº 001, de 8 de março de 1990;
 - 15.3.9. Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990;
 - 15.3.10. Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
 - 15.3.11. Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002;
 - 15.3.12. Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003;
 - 15.3.13. Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006;
 - 15.3.14. Decisão Normativa de 08 de julho de 1992 – Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - 15.3.15. ABNT NBR ISO 5149-1 de 04/2020 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 1: Definições, classificação e critérios de seleção;
 - 15.3.16. ABNT NBR ISO 5149-2 de 02/2022 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 2: Projeto, construção, ensaios, identificação e documentação
 - 15.3.17. ABNT NBR ISO 5149-3 de 04/2020 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 3: Local de instalação
 - 15.3.18. ABNT NBR ISO 5149-4 de 11/2020 - Sistemas de refrigeração e bombas de calor - Segurança e requisitos ambientais - Parte 4: Operação, manutenção, reparo e regeneração
 - 15.3.19. ABNT NBR 5410 de 09/2004 - Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 15.3.20. ABNT NBR 5674 de 07/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
 - 15.3.21. ABNT NBR 7541 de 07/2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado – Requisitos;
 - 15.3.22. NBR 10085 de 11/1987 - Medição de temperatura em condicionamento de ar - Procedimento

- 15.3.23. NBR 13598 de 04/2018 - Vasos de pressão para refrigeração
- 15.3.24. NBR 13971 de 01/2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada
- 15.3.25. NBR 14679 de 06/2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização
- 15.3.26. NBR 15848 de 06/2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- 15.3.27. NBR 15960 de 06/2021 - Fluidos refrigerantes - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) - Procedimento
- 15.3.28. NBR 15976 de 01/2022 - Redução das emissões de fluidos refrigerantes em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar-condicionado — Requisitos gerais e procedimentos
- 15.3.29. NBR 16186 de 06/2013 - Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos
- 15.3.30. NBR16655-1 de 02/2018 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto - Parte 1: Projeto e instalação
- 15.3.31. NBR 16655-2 de 02/2018 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto - Parte 2: Procedimento para ensaio de estanqueidade, desidratação e carga de fluido frigorífico
- 15.3.32. NBR 16667 de 11/2018 - Especificações para fluidos frigoríficos
- 15.3.33. NBR 17037 de 04/2023 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais
- 15.3.34. NBR 17081 de 04/2023 - Terminologia - Refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento
- 15.3.35. NBR 17145 de 09/2023 - Segurança de cilindros descartáveis com fluidos refrigerantes — Transporte, armazenamento, manuseio e descarte
- 15.4. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
 - 15.4.1. A todos os anexos deste documento.
 - 15.4.2. Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
 - 15.4.3. Às demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
 - 15.4.4. Às demais disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
 - 15.4.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

- 16.1.10. Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle;
- 16.1.11. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.
- 16.2. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
- 16.2.1. NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- 16.2.2. NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- 16.2.3. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 16.2.4. NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 16.2.5. NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- 16.2.6. NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- 16.2.7. NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- 16.2.8. NR 17: Ergonomia;
- 16.2.9. NR 26: Sinalização de segurança;
- 16.2.10. NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- 16.2.11. NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- 16.2.12. NR 35: Trabalho em altura;
- 16.3. A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer fielmente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 – equipamentos que geram ruído no seu funcionamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 17.1. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
- 17.2. Comportar-se de forma ética e transparente perante a sociedade, estabelecendo metas empresariais que sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, e preservando os recursos ambientais e culturais para as gerações futuras;
- 17.3. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

- 17.4. Orientar regularmente seus profissionais sobre a metodologia adequada para otimizar os serviços, com ênfase na economia de materiais e na racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- 17.5. Capacitar adequadamente os técnicos de manutenção para manusear os fluidos refrigerantes de forma segura e evitar vazamentos.
- 17.6. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- 17.7. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 17.8. Optar por materiais ecologicamente corretos, sempre que tecnicamente e economicamente viável, e comprometer-se a usar somente produtos e materiais em conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes, garantindo a não toxicidade, biodegradabilidade e o baixo impacto ambiental;
- 17.9. Realizar o correto descarte e reciclagem dos fluidos refrigerantes usados, de acordo com as regulamentações ambientais.
- 17.10. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de resíduos e insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: pilhas, baterias, etc.).
- 17.11. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, e reduzir a geração de resíduos.
- 17.12. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

18. SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 18.2. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.
- 18.2.1. Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- 18.2.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.2.3. Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 18.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.2.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 18.2.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 18.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - ii. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 18.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.2.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.2.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 18.2.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 18.2.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 18.2.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 18.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.2.17. A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato. A inexecução parcial do contrato também estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas nas tabelas 19.1, 19.2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas nas tabelas, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 19.1 deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 19.2.4. Multa:
 - a) moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 19.1 e 19.2:

Tabela 19.1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
1	1	Primeira e segunda vez: advertência Terceira vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	2	Primeira vez: advertência Segunda vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
3	5	Multa de 0,25% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
4	7	Multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
5	10	Multa de 1,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
6	20	Multa de 2,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
7	40	Multa de 10,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 30% do valor global do contrato.

Tabela 19.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
3	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
4	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia

6	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
7	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
8	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
9	Não efetuar a reposição de funcionário(s) faltoso(s).	2	Por ocorrência e por dia

- b) compensatória: nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas 19.1 e 19.3;

Tabela 19.3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

- c) a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 19.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 19.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

20. ORDENADOR DE DESPESA

- 20.1. Ordenador de despesa é a autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67). Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamentos. (IN/DTN nº 10/91).
- 20.2. O ordenador de despesas também é responsável por garantir a legalidade e a transparência dos gastos públicos e por evitar erros e fraudes na gestão dos recursos públicos.
- 20.3. O ordenador de despesa e seu substituto deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJe.
- 20.4. O ordenador de despesas do Contrato deve contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento, conforme disposto nos art. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21. GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. Equipe de gestão do contrato: a equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor(es) do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscal(is) técnico(s) e fiscal(is) administrativo(s), responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
- 21.2. Os gestores do contrato e os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJe.
- 21.2.1. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- 21.2.2. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.4. Os agentes públicos nomeado para as funções de gestor e fiscal do contrato deverão preencher os requisitos do Art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.5. O encargo de agente de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público (Art. 11 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.5.1. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico

21.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.6. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

- a) gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso I do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (inciso II do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- c) fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso III do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.7. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) zelar pela correta relação jurídica entre contratante e contratada;
- f) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- g) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- i) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

- k) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto no inciso X do Art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- l) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

21.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) subsidiar e prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, não exercendo poder decisório;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das solicitações de pagamento e dos documentos técnicos exigidos para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; e

- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;
- g) realizar a conferência das notas fiscais e das documentações administrativas exigidas para o pagamento; e
- h) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.10. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

21.11. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.

21.12. O(s) gestor(es) e os fiscais do Contrato devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento, conforme disposto nos art. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

22. MEDIÇÃO

22.1. Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços que foram previamente aprovados e que receberam aceitação definitiva.

22.2. Os custos unitários mensais definidos no contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referem-se à execução completa e com a máxima qualidade de todos os serviços descritos no item 10.1 do contrato. Caso a contratada falhe em cumprir as condições estabelecidas neste documento em relação a um ou mais equipamentos, isso resultará na glosa do valor referente ao(s) equipamento(s) nos(s) mês(es) em que a(s) falha(s) ocorrer(em).

22.3. De forma análoga, os preços estabelecidos em contrato para a prestação dos demais serviços e fornecimentos que fazem parte do objeto deste documento referem-se à execução com a máxima qualidade. Se a execução contratual não atender total ou parcialmente os objetivos contratados, com a qualidade estabelecida neste documento e em seus anexos, isso implicará na glosa do pagamento referente ao item em questão, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

22.4. Não serão pagos:

- a) Serviços sem a devida autorização do setor de manutenção do CONTRATANTE.
- b) A parcela referente ao custo unitário mensal definido no contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que não estiverem devidamente instalados, exceto quando houver solicitação explícita por parte do fiscal ou gestor do contrato.
- c) Duplicidade de pagamento da parcela referente ao custo unitário mensal definido no contrato para a prestação dos serviços de manutenção preventiva

e corretiva de um determinado equipamento, mesmo no caso de a CONTRATADA realizar mais de um atendimento neste equipamento (seja de manutenção preventiva e/ou corretiva) no mês correspondente à cobrança.

23. PAGAMENTOS

- 23.1. As solicitações de pagamento deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o sexto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.
- 23.2. As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 23.2.1. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
 - 23.2.2. Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
 - 23.2.3. Planilha atualizada com resumo e status de todas as ordens de serviços demandados no mês correspondente à cobrança;
 - 23.2.4. Cópia das ordens de serviço atestadas pelo setor onde foi realizado o serviço.
- 23.3. A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção do CONTRATANTE.
 - 23.3.1. Se, após o recebimento da solicitação de pagamento for identificada qualquer erro ou falta de informação que impossibilite à análise da documentação e cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para emissão do atesto dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao atesto dos serviços.
- 23.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- 23.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 23.6. As notas fiscais correspondentes ao objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão do termo de recebimento definitivo.

23.7. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

23.7.1. Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

23.8. A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao CONTRATANTE;

24. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

a) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

b) Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

24.2. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

24.3. Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

- 24.4. Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
- 24.5. A revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

25. PROPOSTA DE PREÇO

- 25.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 6.
- 25.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:
- 25.3. Conformidade com as disposições constantes deste documento;
- 25.4. Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes vertical e horizontal, fretes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 25.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 25.6. Todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

26. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. A CONTRATADA deve elaborar e apresentar, no máximo 60 (sessenta) dias antes do término de seu contrato, um plano de transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa contratada pelo CONTRATANTE. Este plano deve incluir a revisão da documentação gerada durante os serviços prestados e

- outros documentos relevantes para o entendimento do serviço executado, os quais serão repassados durante o período de transição do contrato.
- 26.2. O plano de transição deverá ser submetido à aprovação pelo CONTRATANTE.
- 26.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano de transição.
- 26.4. Toda informação produzida e/ou utilizada na execução dos serviços contratados deve ser disponibilizada ao CONTRATANTE dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do contrato.
- 26.5. O plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deve detalhar todas as atividades necessárias para a completa transição do contrato, incluindo a identificação de compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas, prazos e a identificação de todos os envolvidos na transição.
- 26.6. A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição.
- 26.7. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Coordenadoria de Manutenção, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas neste documento em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

27. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 27.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 28.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 28.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 28.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 28.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 28.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 28.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 28.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 28.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 28.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 28.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - 28.1.10. Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual;
 - 28.1.11. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - 28.1.12. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - 28.1.13. A paralisação injustificada dos serviços;
 - 28.1.14. A cessão ou transferência do objeto contratado;
 - 28.1.15. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 28.1.16. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 28.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 28.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.;

- 28.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 28.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 28.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 28.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 28.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 28.3.1. Devolução da garantia;
- 28.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 28.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 28.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e na lei:
- 28.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 28.4.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.4.3. Execução da garantia contratual para:
- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- 28.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 28.5. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 28.6. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

29. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 29.1. Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta, tendo suas características sido objetivamente definidas, tratando-se, portanto, de objeto comum.

Fortaleza-CE, 29 de março de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria

Região 5

Comarca	Região	Qtde
Abaiara	Região 5	2
Acopiara	Região 5	7
Altaneira	Região 5	4
Antonina do Norte	Região 5	3
Araripe	Região 5	4
Assaré	Região 5	15
Aurora	Região 5	7
Baixio	Região 5	1
Barbalha	Região 5	22
Barro	Região 5	3
Brejo Santo	Região 5	13
Campos Sales	Região 5	4
Caririaçu	Região 5	11
Cariús	Região 5	9
Catarina	Região 5	6
Cedro	Região 5	11
Crato	Região 5	32
Farias Brito	Região 5	6
Granjeiro	Região 5	2
Icó	Região 5	18
Iguatu	Região 5	21
Ipaumirim	Região 5	6
Jardim	Região 5	5
Jati	Região 5	8
Juazeiro do Norte	Região 5	17
Jucás	Região 5	4
Lavras da Mangabeira	Região 5	10
Mauriti	Região 5	5
Milagres	Região 5	6
Missão velha	Região 5	11
Nova Olinda	Região 5	3
Orós	Região 5	11
Penaforte	Região 5	0
Porteiras	Região 5	10
Potengi	Região 5	9
Quixelô	Região 5	6
Saboeiro	Região 5	4
Salitre	Região 5	3
Santana do Cariri	Região 5	5
Tarrafas	Região 5	2
Umari	Região 5	3
Várzea Alegre	Região 5	18
Somatório		347

Região 6

Cidade	Região	Qtde
Fortaleza (2° grau)	Região 6	162
Somatório		162

Região 7

Cidade	Região	Qtde
Fortaleza (1° grau)	Região 7	350
Somatório		350

**ANEXO 2 - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)
(MODELO PROPOSTO)**

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Comunique o fato ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

Observações:

(1) - (M) - Mensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual

(2) - O ANEXO 1 é um Modelo proposto de Plano de Manutenção Operação e Controle que deve ser revisado e adequado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA. Todas as atividades e periodicidades do PMOC deverão estar de acordo com as leis, portarias, normas e regulamentações vigentes.

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

CONDICIONADORES UNITÁRIOS (“Self” / “Splitão” / “Roof-Top”)					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	T	S	A
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•		
1.3	Lubrificar mancais.		•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				•
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•		
2.4	Lubrificar os mancais.				
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		•		
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		•		
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		•		
3.3	Substituir o jogo de correias.			•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		•		
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•		
5	Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).			•	
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•		
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•			
6	Filtros Embebidos em Óleo				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•		
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
6.4	Limpar o filtro.	•			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•		
6.6	Substituir o elemento filtrante			•	
7	Gabinete				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		•		
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		•		
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.		•		
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.				•
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento			•	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	•			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		•		

9	Condensadores (água / ar)				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		•		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema			•	
10	Compressores				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		•		
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.		•		
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		•		
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			•	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.		•		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.		•		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.		•	•	
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.		•	•	
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		•		
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).			•	
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.				•
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.			•	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		•		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		•		
11	Circuito Refrigerante				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		•		
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		•		
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			•	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		•		
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		•		
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		•		
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.			•	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.			•	
12	Painéis Elétricos e Eletrônicos				
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.			•	
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	T	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

___/___/___

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar condicionado objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ___/___/___

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

ANEXO 5 – NORMAS DE INSTALAÇÃO

CAPÍTULO 1 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para instalação de sistema de ar condicionado tipo mini-split não dutado, de 9.000 a 60.000 Btu/h, nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Este documento completa-se com os Manuais de Instalação dos fabricantes, bem como normas constantes no Capítulo 2 deste documento, não podendo ser considerado nenhum deles em separado.

O estabelecimento destas Normas além de garantir uma padronização exigida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, facilita o trabalho de análise e fiscalização da execução da obra.

Outras instruções, circulares e avisos, inclusive alterações destas normas, podem ser fornecidos a qualquer tempo, devendo ser atendidas pela CONTRATADA.

Todas as disposições destas normas são exigências básicas para a apreciação e consequente aprovação das referidas instalações. A aprovação dessas pelo CONTRATANTE, não constitui substituição de responsabilidade em relação a solidez, ao bom funcionamento das instalações, assim como das exigências municipais e das concessionárias de serviço público.

CAPÍTULO 2 – NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. Conforme itens 15 e 16 do Termo de Referência.

CAPÍTULO 3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Deverá ser feito um planejamento cuidadoso da localização das unidades para evitar eventuais interferências com quaisquer tipos de instalações já existentes (ou projetadas), tais como instalação elétrica, canalizações de água, esgoto, etc.
2. As unidades deverão estar livres de quaisquer tipos de obstrução das tomadas de ar de retorno ou insuflamento.
3. As unidades devem estar niveladas após a sua instalação.

4. O instalador deverá atentar para o correto dimensionamento das fixações para sustentação da unidade (mão-francesa, vigas, suportes, parafusos, etc), devendo, para isso, consultar os dados dimensionais e o peso das unidades nos catálogos e manuais dos fabricantes.
5. O local de instalação deve levar em consideração a possibilidade de executar futuras manutenções permitindo fácil acesso ao mesmo.
6. O local deve possibilitar a passagem das tubulações (tubos do sistema, fiação elétrica e dreno).
7. Conferir a tensão de alimentação na placa de identificação do modelo adquirido.

CAPÍTULO 4 – INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA

1. A alvenaria escolhida deve suportar o peso da unidade.
2. Evitar instalar no chão ou local onde haja circulação constante de pessoas.
3. O local onde será instalada a unidade deve ser firme para evitar possíveis oscilações.
4. Selecionar um lugar seco e ventilado.
5. Selecionar um lugar isento de poeira ou outras partículas em suspensão que por ventura possam vir a obstruir o aletado da unidade condensadora.
6. Não instalar próximo a fontes de calor ou vapores, exaustores ou gases inflamáveis.
7. Evitar instalar em locais onde o equipamento ficará exposto a ventos predominantes, chuva forte, umidade e a poeira.
8. Não instalar em locais irregulares, desnivelados, sobre gramas ou superfícies macias.
9. Deverão ser instalados coxins de borracha tipo vibra-stop junto aos pés da unidade para absorver vibrações e evitar ruídos indesejáveis.
10. Não instalar as unidades de maneira que a descarga de ar de uma unidade seja a tomada de ar da outra.
11. As unidades deverão ser instaladas de forma a respeitar rigorosamente os espaçamentos mínimos previstos nos manuais e catálogos do fabricante.

CAPÍTULO 5 – INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA

1. A posição da unidade deve ser tal que permita a melhor distribuição do ar no ambiente, respeitada as limitações de fixação da unidade.
2. A alvenaria escolhida deve suportar o peso da unidade.
3. O local onde será instalada a unidade deve ser firme para evitar possíveis oscilações.
4. A unidade interna deve ficar distante de pelo menos 01 (um) metro de aparelhos elétricos e 0,5 metro de lâmpadas fluorescentes, pois podem causar interferência eletromagnética no sinal do controle remoto enviado para a unidade interna.
5. É imprescindível que a unidade evaporadora possua linha hidráulica isolada termicamente para drenagem do condensado.
6. A mangueira de drenagem deve estar por baixo dos tubos de cobre.
7. A tubulação da drenagem deve possuir desnível de no mínimo 5%.
8. Esta linha hidráulica não deve possuir diâmetro inferior a 3/4” e deve possuir, logo após a saída, sifão que garanta um perfeito caimento e vedação do ar. Quando da partida inicial este sifão deverá ser preenchido com água, para evitar que seja succionado ar da linha de drenagem.

CAPÍTULO 6 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 - Serviços Inclusos

1. Fornecimento de mão de obra especializada;
2. Transporte vertical e horizontal do equipamento, incluindo fornecimento de andaimes, escadas, caminhão munck, talha, alpinistas, escadas, entre outros;
3. Equipamentos, materiais e treinamentos necessários à garantia da acessibilidade dos trabalhadores, com segurança, ao local onde serão realizados os serviços;
4. Instalação da unidade interna (evaporadora);
5. Instalação da unidade externa (condensadora);
6. Cortes em paredes para embutir tubulação frigorífica e dreno;
7. Interligação frigorífica, com tubulação de cobre aparente, entre as unidades interna e externa;
8. Fixação da tubulação de cobre;

9. Isolamento térmico da tubulação de cobre;
10. Interligação elétrica entre as unidades interna e externa;
11. Instalação de canaletas e acessórios para embutir tubulações;
12. Execução de furo em alvenaria apenas para passagem da tubulação;
13. Instalação de ponto de escoamento de água (dreno) com caimento adequado para as unidades (limitado a 15 m);
14. Realização de vácuo na tubulação frigorígena;
15. Teste de funcionamento do ar condicionado;
16. Orientação dos recursos e funcionamento do condicionador de ar instalado.

6.2 - Materiais Inclusos

1. Buchas, parafusos, porcas, arruelas, chumbadores e cinta de amarração;
2. Tubos de cobre com isolamento térmico, flanges e porcas;
3. Abraçadeiras metálicas e de nylon;
4. Cabo pp;
5. Acabamento para furo da parede;
6. Fita de PVC para proteção do isolamento térmico;
7. Terminais elétricos e fita isolante;
8. Calços de borracha para unidade condensadora;
9. Suporte (mão francesa) para unidade externa (condensadora), quando necessário;
10. Material para dreno (tubo de PVC, curvas, joelhos, cola, isolamento térmico, etc.);

6.3 - Itens de Responsabilidade do CONTRATANTE

1. Instalação de ponto de alimentação elétrica (ponto de força) próximo à unidade condensadora (máximo 1 m), com disjuntor exclusivo e de acordo com a voltagem do equipamento e normas regulamentadoras vigentes;
2. Fornecimento de material para alimentação elétrica (disjuntor, cabos elétricos, eletrodutos, caixas de passagem, etc.);
3. Instalação de aterramento junto aos equipamentos para evitar descargas elétricas indesejadas;

4. Fornecimento de material para aterramento (haste, cabo, eletroduto, calha, etc.);
5. Fornecimento de canaletas e acessórios para embutir tubulações;
6. Execução de serviços de alvenaria: concreto, marcenaria, gesso e pinturas (exceto cortes em paredes para que a tubulação fique embutida na parede);
7. Serviços no âmbito da construção civil tais como: demolição de parede, recomposição de parede, forro de gesso, pintura e acabamento;
8. Autorizações cabíveis de qualquer tipo: órgãos oficiais, vizinhos, etc., sem o qual o serviço não poderá ser realizado;
9. Informar se existe restrição de dias ou horários de funcionamento, restrição à ruídos de ferramentas, etc.;
10. Designar, e garantir a presença durante todo o período de realização dos serviços, de pessoa responsável para acompanhamento da execução do serviço.

CAPÍTULO 7 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

7.1 - Rede elétrica

1. Toda a infra-estrutura elétrica deverá ser fornecida e executada observando a norma NBR 5410.
2. Não serão permitidas quaisquer emendas de fios ou cabos em meio de lance, devendo as conexões ser feitas em bornes ou conectores do equipamento.
3. Deverá ser instalado um disjuntor para cada equipamento. Nunca conectar outros equipamentos elétricos no mesmo circuito.
4. Os disjuntores utilizados deverão ser de primeiro uso e de boa qualidade do tipo retardado com capacidade comercial imediatamente superior a 30% da corrente nominal. Ex: Para um condicionador de ar de 10 A, usar um disjuntor de 16 A (imediatamente superior a 13 A).
5. Recomenda-se que os disjuntores de proteção sejam instalados a uma distância máxima de 10 (dez) metros do aparelho.
6. Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados.
7. Deverá ser previsto um ponto de força individual para cada um dos condicionadores.
8. Para os cabos de alimentação de comando entre as unidades, recomenda-se a utilização de cabo pp de cobre bitola mínima 1,5 mm².

9. Muito embora o ponto de força não faça parte do escopo da instalação do ar condicionado, o instalador deverá observar se as bitolas dos cabos elétricos de alimentação elétrica e aterramento estão de acordo com a norma NBR 5410 da ABNT.

7.2 - Tubulação de Interligação

1. A tubulação frigorífica deverá ser construída de tubos de cobre específico para refrigeração de acordo com as normas da ASHRAE.
2. O comprimento mínimo da tubulação de cobre é de três metros.
3. As tubulações deverão ser preferencialmente embutidas, salvo aquelas que por conveniência do CONTRATANTE devam ficar embutidas em canaletas de PVC especialmente projetadas e fabricadas para tubulações de splits.
4. Os diâmetros das tubulações frigoríficas deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser levada em consideração as distâncias e desníveis de cada instalação.
5. Deve-se eliminar limalhas, evitando deixar os restos dentro do tubo.
6. Deverá haver o máximo rigor na limpeza da tubulação, sendo necessária a pressurização de toda linha frigorífica com pressão positiva de nitrogênio (300 psig).
7. Criar flange para as porcas de conexão das válvulas.
8. Quando necessário, preparar tubos para solda expandindo as extremidades com alargador, para servir como luva.
9. Na soldagem, utilizar um leve fluxo de nitrogênio na tubulação para evitar fuligem.
10. Utilizar solda phoscooper;
11. É indispensável a desidratação das tubulações e evaporadoras. A faixa de pressão negativa a ser atingida deve-se situar entre 250 e 500 microns a ser medida com vacuômetro.
12. Após fazer o vácuo, deverá ser adicionado pressão positiva com gás refrigerante para que o vácuo seja quebrado.
13. Para equipamentos com dispositivo de expansão no condensador as linhas de sucção e líquido dos condicionadores deverão ser isoladas separadamente.
14. Para equipamentos com dispositivo de expansão no evaporador somente a linha de líquido deverá ser isolada (com exceção de trechos dentro do ambiente climatizado, caso em que as duas tubulações deverão ser isoladas separadamente).

15. Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV.

16. Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m.

17. Deverá ser observada a necessidade de adição de carga de gás e óleo lubrificante, sempre seguindo rigorosamente as recomendações e respeitando os limites de comprimento equivalente e desnível indicados pelo fabricante.

18. Em caso de necessidade acerto da carga de refrigerante deverá ser observada a recomendação do manual do fabricante.

19. Para o caso de instalações entre em que as unidades internas e externas estejam desniveladas por uma altura maior que 3 (três) metros, o instalador deverá instalar sifões, seguindo as recomendações do fabricante. Caso o Manual de Instalação do fabricante seja omissivo, as recomendações da Figura 2 deverá ser seguida.

Cuidados

1. Os tubos de cobre devem ser esticados com cuidado para não danificar ou causar algum tipo de dano (estrangulamento).

2. Sempre fechar as extremidades dos tubos, a fim de evitar que sujeiras ou umidade entrem no interior dos tubos.

3. Não deixe que o ar, poeira ou outras impurezas entrem no sistema de tubulação durante a instalação.

4. Manter o tubo de conexão seco evitando assim umidade durante a instalação.

5. Os tubos devem ser cortados com cortadores apropriados.

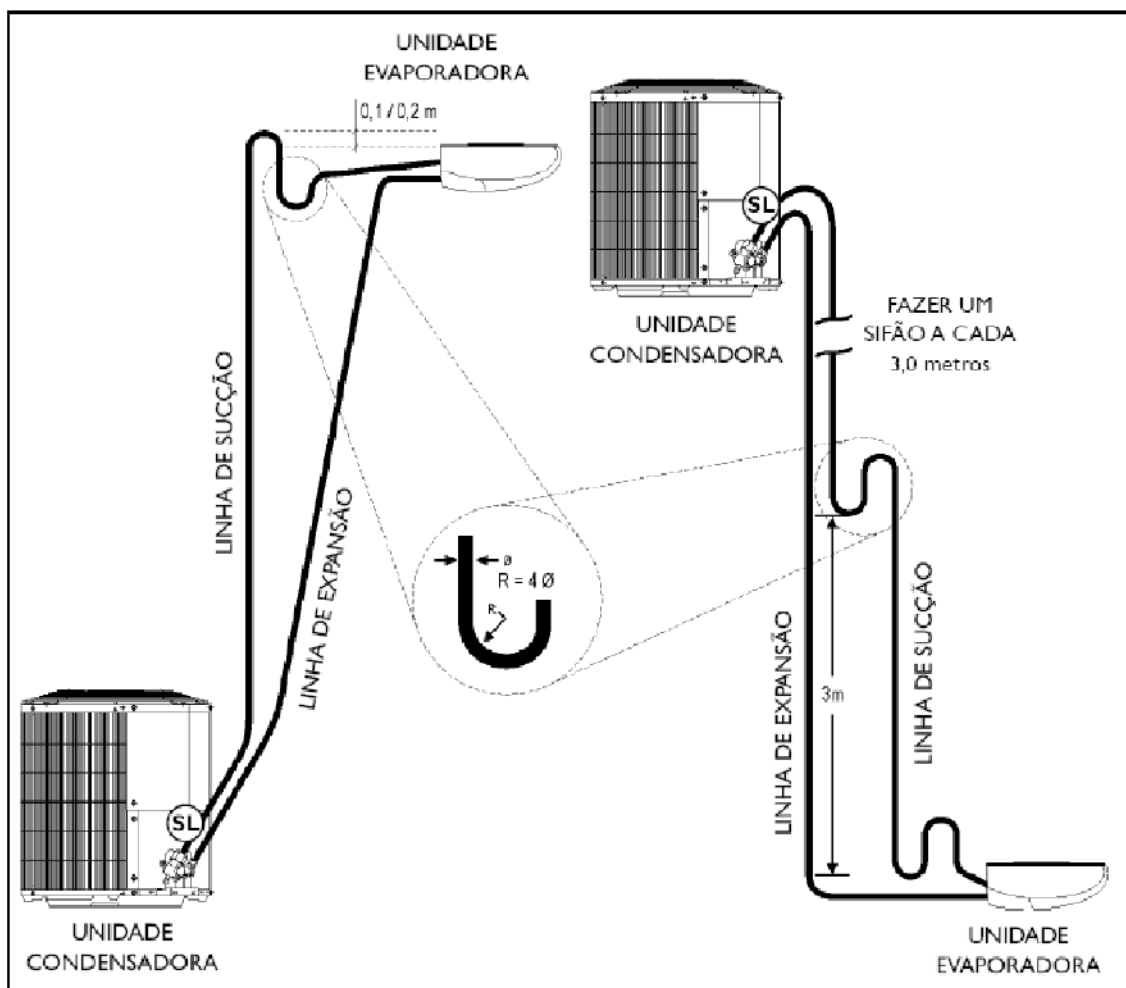


Figura 2 – Instalação de linhas com desníveis superior a 3 (três) metros.

CAPÍTULO 8 – PARTIDA INICIAL

A tabela abaixo define as condições e limites de aplicação e operação das unidades:

Tabela 1 – Tabela de condições limites de aplicação e operação das unidades

Situação	Valor Máximo Admissível
Temperatura do ar externo	43 °C
Tensão	Variação de $\pm 10\%$ em relação ao valor nominal
Desbalanceamento de rede (unidades trifásicas)	Voltagem: 2% Corrente: 10%

Antes de partir a unidade, os seguintes itens deverão ser observados:

1. Verifique a adequada fixação de todas as conexões elétricas;
2. Confirme que não há vazamentos de refrigerante;
3. Confirme que o suprimento de força é compatível com as características elétricas da unidade;
4. Assegure-se que os compressores podem se movimentar livremente sobre os isoladores de vibração da unidade condensadora;
5. Assegure-se que todas as válvulas de serviço estão na correta posição de operação (abertas);
6. Assegure-se que a área em torno da unidade externa (condensadora) está livre de qualquer obstrução na entrada ou saída do ar;
7. Confirme que ocorre uma perfeita drenagem e que não haja entupimento na mangueira do dreno.
8. Quando o equipamento utilizar compressores scroll, o instalador deverá observar se as fases estão na seqüência correta.

CAPÍTULO 9 – GARANTIA

1. Garantir o funcionamento da instalação e seus componentes pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega da instalação em funcionamento e assumir todas as despesas de estada e viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

CAPÍTULO 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A execução das instalações de ar condicionado deverá ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. As normas dos fabricantes de equipamentos ativos e materiais deverão ser seguidos quanto ao carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio.
2. Todas as normas técnicas anteriormente citadas deverão ser estritamente obedecidas. Todas as normas eventualmente citadas nas pranchas, quando for o caso, também deverão ser obedecidas.
3. A execução de toda a instalação de ar condicionado deverá ser realizada em observância às recomendações do fabricante.

4. Durante a montagem devem ser previstos pela CONTRATADA suportes provisórios de modo que a linha não sofra tensões exageradas e permitam que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Somente será permitido soldar suportes ou equipamentos (mesmos os provisórios) quando permitidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

5. Toda a tubulação deverá ser livre de escórias, salpicos de solda, rebarbas, ou materiais estranhos.

ANEXO 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref. CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR POR EXPANSÃO DIRETA – JANELEIROS, SPLITS E SELFS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços com fornecimento integral de mão de obra, ferramentas, materiais, insumos, logística e com fornecimento de peças.

Lote ____ - Região ____

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Un	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos		un		
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)					

- a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;
b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Un	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un		
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	2	un		
SUBTOTAL (B)					

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)			
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)			
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)			
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)			
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)			
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)			
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)			
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 KBTU/h com infra-estrutura já existente			
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split			
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão			
SUBTOTAL (C)				

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

a) O valor da planilha 4 não pode ser alterado, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Subtotal (A)	
2	Subtotal (B)	
3	Subtotal (C)	
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		

Validade da Proposta: ____ dias.

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 7 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PAGAMENTO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRECTAS)

A CONTRATADA, atuando no segmento de mercado de climatização, tem acesso a condições de compra mais vantajosas que o contratante, devido à escala e à frequência de suas aquisições. Isso implica que a CONTRATADA pode adquirir os itens pagos sob medição por preços inferiores aos encontrados pela CONTRATANTE em sua pesquisa de preços, permitindo-lhe manter uma margem de lucro mesmo sem a adição de BDI. Ou seja, a cláusula contratual que impõe o fornecimento por um preço igual ou inferior ao menor preço obtido em pesquisa de mercado apenas assegura que o preço pago pelo CONTRATANTE esteja alinhado com as condições de mercado. Portanto, aplicar um BDI adicional poderia resultar em um sobrepreço não condizente com a realidade do mercado.

Além disso, a exclusão do BDI para esses componentes específicos permite manter o foco na qualidade do serviço prestado, em vez de em estratégias para aumentar a margem de lucro, especialmente com o fornecimento de itens cuja vida útil pode ser comprometida se a qualidade dos serviços de manutenção não for excelente.

Dessa forma, o não pagamento do BDI para esses itens específicos promove uma relação contratual mais transparente e justa, onde o pagamento reflete diretamente os custos dos bens e serviços fornecidos. Assim, garante-se que o contratante pague um valor justo e competitivo, sem encargos adicionais que poderiam distorcer a percepção de valor.

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 1 – Região 1

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	535	un	RS 160,00	RS 85.600,00	RS 1.027.200,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				RS 1.027.200,00		

- a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;
- b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 700,00	-	RS 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 900,00	-	RS 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 1.500,00	-	RS 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 2.000,00	-	RS 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 2.293,00	-	RS 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 2.960,00	-	RS 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	RS 3.050,00	-	RS 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	RS 3.210,00	-	RS 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				RS 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	36	RS 300,00	-	RS 10.800,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	35	RS 320,00	-	RS 11.200,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	28	RS 500,00	-	RS 14.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	RS 800,00	-	RS 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	RS 1.270,00	-	RS 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.350,00	-	RS 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.800,00	-	RS 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	19	RS 250,00	-	RS 4.750,00
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	21	RS 90,00	-	RS 1.890,00
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	4	RS 140,00	-	RS 560,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				RS 61.640,00	

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 1.027.200,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 61.640,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 1.156.406,05

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 2 – Região 2

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	444	un	R\$ 160,00	R\$ 71.040,00	R\$ 852.480,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				R\$ 852.480,00		

- a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;
- b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 700,00	-	R\$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 900,00	-	R\$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 1.500,00	-	R\$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 2.000,00	-	R\$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 2.293,00	-	R\$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 2.960,00	-	R\$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	3	un	R\$ 3.050,00	-	R\$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscoper)	2	un	R\$ 3.210,00	-	R\$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				R\$ 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	34	R\$ 300,00	-	R\$ 10.200,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	25	R\$ 320,00	-	R\$ 8.000,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	22	R\$ 500,00	-	R\$ 11.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	R\$ 800,00	-	R\$ 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	R\$ 1.270,00	-	R\$ 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	R\$ 1.350,00	-	R\$ 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	R\$ 1.800,00	-	R\$ 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBtu/h com infra-estrutura já existente	16	R\$ 250,00	-	R\$ 4.000,00
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	18	R\$ 90,00	-	R\$ 1.620,00
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	2	R\$ 140,00	-	R\$ 280,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				R\$ 53.540,00	

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 852.480,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 53.540,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 973.586,05

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 3 – Região 3

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	295	un	RS 160,00	RS 47.200,00	RS 566.400,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				RS 566.400,00		

a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 700,00	-	RS 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 900,00	-	RS 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 1.500,00	-	RS 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.000,00	-	RS 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.293,00	-	RS 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.960,00	-	RS 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 3.050,00	-	RS 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	2	un	RS 3.210,00	-	RS 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				RS 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	23	RS 300,00	-	RS 6.900,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	18	RS 320,00	-	RS 5.760,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	16	RS 500,00	-	RS 8.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	RS 800,00	-	RS 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	RS 1.270,00	-	RS 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.350,00	-	RS 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.800,00	-	RS 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBTU/h com infra-estrutura já existente	11	RS 250,00	-	RS 2.750,00
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	12	RS 90,00	-	RS 1.080,00
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	1	RS 140,00	-	RS 140,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				RS 43.070,00	

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 566.400,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 43.070,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 677.036,05

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 4 – Região 4

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	367	un	RS 160,00	RS 58.720,00	RS 704.640,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				RS 704.640,00		

- a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;
- b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 700,00	-	RS 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 900,00	-	RS 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 1.500,00	-	RS 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.000,00	-	RS 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.293,00	-	RS 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.960,00	-	RS 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 3.050,00	-	RS 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	2	un	RS 3.210,00	-	RS 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				RS 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	23	RS 300,00	-	RS 6.900,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	27	RS 320,00	-	RS 8.640,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	15	RS 500,00	-	RS 7.500,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	RS 800,00	-	RS 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	RS 1.270,00	-	RS 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.350,00	-	RS 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.800,00	-	RS 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 KBTU/h com infra-estrutura já existente	13	RS 250,00	-	RS 3.250,00
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	15	RS 90,00	-	RS 1.350,00
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	2	RS 140,00	-	RS 280,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				RS 46.360,00	

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 704.640,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 46.360,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 818.566,05

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 5 – Região 5

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	347	un	RS 160,00	RS 55.520,00	RS 666.240,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				RS 666.240,00		

- a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;
- b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 700,00	-	RS 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 900,00	-	RS 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 1.500,00	-	RS 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.000,00	-	RS 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.293,00	-	RS 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.960,00	-	RS 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 3.050,00	-	RS 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	2	un	RS 3.210,00	-	RS 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				RS 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	21	RS 300,00	-	RS 6.300,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	26	RS 320,00	-	RS 8.320,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	24	RS 500,00	-	RS 12.000,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	RS 800,00	-	RS 9.600,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	RS 1.270,00	-	RS 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.350,00	-	RS 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.800,00	-	RS 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBtu/h com infra-estrutura já existente	12	RS 250,00	-	RS 3.000,00
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	14	RS 90,00	-	RS 1.260,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				RS 49.320,00	

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 666.240,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 49.320,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 783.126,05

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 6 – Região 6

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	162	un	R\$ 150,00	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				R\$ 291.600,00		

a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 700,00	-	R\$ 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 900,00	-	R\$ 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 1.500,00	-	R\$ 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 2.000,00	-	R\$ 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 2.293,00	-	R\$ 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 2.960,00	-	R\$ 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	R\$ 3.050,00	-	R\$ 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	2	un	R\$ 3.210,00	-	R\$ 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				R\$ 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL	
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	18	R\$ 300,00	-	R\$ 5.400,00	
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	18	R\$ 320,00	-	R\$ 5.760,00	
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	26	R\$ 500,00	-	R\$ 13.000,00	
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	12	R\$ 800,00	-	R\$ 9.600,00	
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	R\$ 1.270,00	-	R\$ 2.540,00	
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	R\$ 1.350,00	-	R\$ 2.700,00	
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	R\$ 1.800,00	-	R\$ 3.600,00	
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBtu/h com infra-estrutura já existente	6	R\$ 250,00	-	R\$ 1.500,00	
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	6	R\$ 90,00	-	R\$ 540,00	
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	4	R\$ 140,00	-	R\$ 560,00	
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				R\$ 45.200,00		

Planilha 4 – Valor máximo estimado para ressarcimento de demais itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 291.600,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 45.200,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 404.366,05

Anexo 8 – Preços Máximos Admitidos e Quantidades – Lote 7 – Região 7

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split conforme PMOC em anexo, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos	350	un	RS 160,00	RS 56.000,00	RS 672.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)				RS 672.000,00		

a) Peças, materiais e insumos excluídos dos custos da planilha 1: compressores, serpentinas e materiais e insumos necessários para a substituição destas peças;

b) As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

c) As quantidades de equipamentos podem sofrer mudanças durante a vigência do contrato, respeitado os limites previstos na Lei Nº 14.133 de 2021.

Planilha 2 – Compressores e materiais e insumos para sua substituição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Compressor de 9000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 700,00	-	RS 2.100,00
2	Compressor de 12000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 900,00	-	RS 2.700,00
3	Compressor de 18000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 1.500,00	-	RS 4.500,00
4	Compressor de 24000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.000,00	-	RS 6.000,00
5	Compressor de 30000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.293,00	-	RS 6.879,00
6	Compressor de 36000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 2.960,00	-	RS 8.880,00
7	Compressor de 48000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	3	un	RS 3.050,00	-	RS 9.150,00
8	Compressor de 60000 Btu/h + materiais e insumos para sua substituição (nitrogênio, oxigênio, acetileno, solda foscooper)	2	un	RS 3.210,00	-	RS 6.420,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)				RS 46.629,00		

Planilha 3 – Custos de Instalações e Desinstalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	-	ESTIMATIVA ANUAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9 a 14 kBtu/h (até 10 m)	18	RS 300,00	-	RS 5.400,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 17 a 27 kBtu/h (até 10 m)	64	RS 320,00	-	RS 20.480,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 28 a 45 kBtu/h (até 10 m)	29	RS 500,00	-	RS 14.500,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 46 a 60 kBtu/h (até 10 m)	8	RS 800,00	-	RS 6.400,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 5 a 7,5 TR (até 10 metros)	2	RS 1.270,00	-	RS 2.540,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 10 a 15 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.350,00	-	RS 2.700,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo self ou splitão 20 a 25 TR (até 10 m, por circuito)	2	RS 1.800,00	-	RS 3.600,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 7 a 60 kBtu/h com infra-estrutura já existente	13	RS 250,00	-	RS 3.250,00
9	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split	14	RS 90,00	-	RS 1.260,00
10	Desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo self ou splitão	2	RS 140,00	-	RS 280,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (C)				RS 60.410,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	Valor máximo estimado para ressarcimento dos itens não contemplados nos preços unitários mensais referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (inclusive compressores de ar inverter)	R\$ 20.937,05
SUBTOTAL (D)		R\$ 20.937,05

Planilha 5 – Custo Total Estimado do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Subtotal (A)	R\$ 672.000,00
2	Subtotal (B)	R\$ 46.629,00
3	Subtotal (C)	R\$ 60.410,00
4	Subtotal (D)	R\$ 20.937,05
TOTAL GERAL		R\$ 799.976,05